

III Jornada Brasileira de Educação e Linguagem
XII Jornada de Educação de Mato Grosso do Sul
III Encontro dos Mestrados Profissionais em Educação e Letras

Tema: **IMPACTO DAS REFORMAS EDUCACIONAIS
NA FORMAÇÃO DE PROFESSORES**

UEMS, Campo Grande, Brasil - 06 a 08 de junho de 2018



A CONSTRUÇÃO DO DISCURSO DO PROJETO DE LEI Nº 1.676 DE 1999: PURISMO E RELAÇÕES DE PODER

Felipe Martins da Silva
(UFMS)

Resumo: A pesquisa tem como objetivo problematizar a construção do discurso do projeto de Lei n. 1.676 de 1999 e de sua repercussão no cenário brasileiro. O intuito é investigar quais são as marcas ligadas às formações discursivas puristas e como a história do desenvolvimento do purismo atravessa o discurso da sociedade brasileira, examinando as suas manifestações no texto desse projeto de lei. O lugar teórico que se privilegia são os estudos do discurso, em especial a reflexão sobre a tensão entre o mesmo/o diferente quando da produção de sentido (PÊCHEUX, 1988). Nessa perspectiva, analisar o sentido do discurso significa lançar um olhar para sua constituição dialógica na temporalidade que envolve passado, presente e futuro. As memórias (do passado e do futuro são compostas das antecipações da resposta do outro) são partes constitutivas do enunciado que é produzido. Pêcheux (1988) assevera que o sentido de uma palavra, de uma expressão, de uma proposição, não existe em si mesmo, ou seja, colado ao significante, mas ao contrário é determinado pelas posições ideológicas que estão em jogo no processo sócio-histórico. Além disso, examinaremos a “vontade de verdade” (FOUCAULT, 2009) evocada pelo discurso da lei para corroborar uma imagem pura, íntegra e homogênea da língua.

Palavras-chave: Discurso. Purismo. Sentido. Linguagem.

Introdução

A mudança da língua geralmente está associada à ideia de decadência, como se cada usuário específico que a desvirtuasse e a afastasse das normas prescritas estivesse lançando mais uma pá de terra para o seu sepultamento. De acordo com Yaguello, “A mudança linguística é geralmente vivida como uma decadência e não como um progresso, contrariamente ao que se passa em outros domínios da vida social” (2001, p. 279). Desse modo, é amplamente difundido que a mudança não está associada com a ideia de melhorias da

língua, mas antes com a imagem da degeneração. Seguindo esse imaginário, a língua se degenera conforme a passagem do tempo e, diferente dos progressos no campo da ciência e da cultura, se torna cada vez pior.

Em toda língua está inscrita a passagem do tempo e as marcas deixadas por ele se encontram justamente nas mudanças que ocorrem em cada idioma, mudanças que estão associadas majoritariamente ao uso da língua. Línguas vivas são modificadas a todo instante por seus usuários justamente por estarem sujeitas a pressão do próprio uso que implica não só as prescrições do modo correto de escrever e de falar cada idioma, mas também as pressões específicas de cada contexto que ocasionalmente demanda criatividade por parte dos usuários da língua. Yaguello entende que

Na língua se inscreve a passagem do tempo. Lentamente, inexoravelmente, a língua evolui. Mas, a cada instante de sua evolução, a língua, enquanto permanece viva, isto é, falada, realiza um sutil equilíbrio entre ganhos e perdas. Ela não é nem jovem nem velha, mas constantemente renovada. Nem o progresso nem a decadência têm sentido para um linguista (YAGUELLO, 2001, p. 279).

Se do ponto de vista da linguística nem a decadência nem o progresso de uma determinada língua fazem sentido, do ponto de vista de certos usuários a mudança é vista como decadência ou até mesmo encarada como a própria extinção da língua e o progresso do idioma se encontra justamente no estancamento das mudanças. Seguindo essa perspectiva, é necessária a proteção da língua materna ameaçada constantemente pelo prestígio de outras línguas que poluem e tencionam destruir a pureza original do idioma.

Dessa forma, as principais marcas da ideologia purista são o terror constante da invasão de uma língua de maior prestígio no cenário global que tenciona desestruturar e colocar em xeque o idioma pátrio, a “deformação” da língua levada a cabo pelas novas gerações ou por usuários “desqualificados” do ponto de vista da pirâmide econômica-social. No topo da pirâmide se encontram aqueles a quem chamamos de os “donos da língua”, cujas principais características são a nostalgia de um passado em que a língua era pretensamente pura, a proteção constante da integridade da língua contra os estrangeirismos e a necessidade absoluta de afastar da língua a degeneração perpetrada contra ela pelas novas gerações.

A nostalgia alimenta atitudes passadistas facilmente encampadas pela ideologia. Por essa razão, purismo parece rimar com conservadorismo. A língua envelhece, aparentemente, com aquele que a fala e que se identifica com ela. Mas o homem não quer envelhecer; ele lê na evolução da língua sua própria decadência. Assim, ele deseja conservar a língua na pureza, na integridade da sua própria juventude. Tal

como se deseja transmitir aos filhos os valores e a cultura do passado intactos, assim também espera transmitir-lhes a herança da língua (YAGUELLO, 2001, p. 280).

Além do caráter de invólucro da cultura que a língua assume para os puristas, concomitantemente é elaborada uma espécie de aristocracia da palavra da qual são excluídos a imensa maioria dos usuários de determinada língua. Os “donos da língua” estão amparados com ferramentas de proteção da língua poderosas: a gramática normativa, o prestígio de escritores consagrados, o nacionalismo chauvinista que proclama a exclusão dos estrangeirismos e, além disso, com recursos materiais concretos que cobrem os falantes da língua “correta” com prestígio simbólico que atesta a justeza da norma padrão.

Purismo, com efeito, qualifica uma atitude normativa permanente que repousa num modelo unitário e fortemente seletivo da língua e não tolera nenhum desvio em relação a esse modelo predefinido, quaisquer que sejam as condições objetivas da vida linguística da comunidade. A norma purista deve ser única e permanente, já que ela serve para avaliar discursos emitidos durante um longo período de tempo (...) Para o purista, toda transgressão do modelo constitui um perigo para o sistema mesmo da língua (REY, 2001, p. 137).

O purismo, portanto, não é apenas uma ideologia de conservação da língua, mas também de agressão contra qualquer tentativa de modificá-la. É uma atitude belicosa contra nações, pois proclama a língua-pátria como incorruptível diante da invasão “bárbara” de outras línguas e é, sobretudo, um discurso classista e nostálgico que indica com o dedo em riste em direção às gramáticas normativas que existe apenas uma única e fiel maneira de retratar a língua. O discurso do erro e da inadequação se torna, assim, um discurso de apagamento do Outro e também uma proclamação de poder absoluto sobre a língua. A língua se torna, então, propriedade privada de poucos e a vasta maioria de falantes deve, inevitavelmente, se adequar ao *bom usage*. O preço da inadequação é a exclusão simbólica da comunidade dos bons falantes.

Desenvolvimento

É necessário, portanto, não só problematizar as marcas dessa formação discursiva purista, mas também descrever seus mecanismos internos de controle e como o conceito de “boa linguagem” está associado às estruturas sociais e históricas. Entender como esse discurso vem justificar uma manutenção da pureza da língua, a partir do discurso propagado pelos censores, supõe mobilizar “os objetivos do discurso normativo – dizer o certo, definir a norma

e identificá-la com o ‘uso correto’ da língua, confundir ‘uso correto’ e norma com a própria língua – são recheados com vários tipos de justificativa” (REY, 2001, p.133).

Segundo Orlandi (2003), sempre houve diferentes maneiras de se abordar a linguagem. Entre elas, por exemplo, a que concebe a língua como um sistema de signos, ou então, a que entende a linguagem como um sistema de regras formais. A Análise do Discurso (AD), por sua vez, entende a linguagem como mediação necessária entre o homem e a realidade social. Esta mediação é feita pelo discurso, ou seja, pelas práticas discursivas nas quais o homem se insere, sendo capaz de significar e significar-se. O discurso torna possível tanto a permanência e a continuidade, quanto o deslocamento e a transformação do homem e da realidade na qual vive. A representação da realidade das pessoas, ou seja, do seu cotidiano, é permeada por símbolos. E diante deles, o processo de interpretação se desdobra. A AD permite uma relação mais próxima com a linguagem, uma vez que o discurso é a prática da linguagem e concebe-a como a intermediação entre o homem e a realidade social.

Desde a antiguidade vários estudos foram realizados, embora não sistematizados, sobre a linguagem e sua produção de sentidos, o que é de interesse direto da AD. No entanto, somente nos anos de 1960 é que a AD ganha força com a linguística, o marxismo e a psicanálise, mas não fica preso nestes campos do conhecimento, indo bem além de suas fronteiras (ORLANDI, 2003) Da perspectiva discursiva, analisar o sentido do discurso significa lançar um olhar para sua constituição dialógica na grande temporalidade que envolve passado, presente e futuro. As memórias (do passado e do futuro são compostas das antecipações da resposta do outro), são partes constitutivas do enunciado que é produzido.

Em “Semântica e discurso: uma crítica à afirmação do óbvio”, Pêcheux (1988) conclui que o sentido de uma palavra, de uma expressão, de uma proposição, não existe em si mesmo, ou seja, colado ao significante, mas ao contrário é determinado pelas posições ideológicas que estão em jogo no processo sócio-histórico no qual as palavras, expressões e proposições são (re)produzidas. Para Pêcheux, a ideologia é a matriz do sentido: “as palavras, expressões, proposições mudam de sentido segundo as posições sustentadas por aqueles que as empregam”, o quer dizer que elas adquirem seu sentido em referência a essas posições, isto é, “em relação às formações ideológicas”. (PÊCHEUX, 1988, p. 160)

Acontecimentos atuais relacionados ao tema deste estudo, no bojo da sociedade brasileira contemporânea, numa relação de positividade com os discursos da mídia, da escola, da lei, emergem numa constante mobilização e validação desse discurso do purismo. Leite (1999) define o purismo como “um fenômeno de preservação da norma”, portanto uma

coerção que toma por vezes a força de lei, principalmente quando legisladores formulam leis específicas para a proteção da língua, como é o caso do projeto de lei n. 1.676\1999, que dispõe sobre a promoção, a proteção, a defesa e o uso da Língua Portuguesa e dá outras providências, restringindo o uso de palavras em língua estrangeira.

Nessa esteira, entendemos que o Projeto de Lei nº 1676/99, proposto pelo deputado Aldo Rebelo, restringe o uso de palavras estrangeiras e obriga o uso da língua portuguesa por brasileiros natos e naturalizados e pelos estrangeiros residentes no Brasil há mais de um ano. O projeto rege o ensino e a aprendizagem; o trabalho; as relações jurídicas; a expressão oral, escrita audiovisual e eletrônica oficial; os eventos públicos nacionais; os meios de comunicação de massa; e a publicidade de bens, produtos e serviços, além de prever que em caso de descumprimento da lei, o “infrator” deverá pagar multas específicas.

O principal alvo do projeto de lei são os anglicismos, eleito inimigo da vez contra o qual a nação brasileira deverá se defender caso queira conservar a língua nacional viva. Assim como no passado o inimigo do idioma nacional foi o português e, em um segundo momento de ressurgimento do purismo nacionalista, os empréstimos do francês, o projeto de lei encena a construção de um Outro, um antagonista da língua nacional, que deverá ser combatido com veemência. Assim, o projeto configura uma espécie de arma de guerra contra o inimigo invasor e também colabora discursivamente com a construção do mito da língua homogênea, ou seja, de que no território brasileiro apenas a língua portuguesa é praticada. “A discursivização sobre a homogeneidade e unidade da língua trabalha para que as outras línguas sejam silenciadas e para que a língua do colonizador seja naturalizada como patrimônio da nação”, afirma Sousa Costa (2012, p. 111)

Também podemos verificar como o discurso do projeto de lei, ao encenar o efeito de sentido de que estaríamos enfrentando uma guerra cultural entre as línguas, evoca um discurso belicoso de defesa da língua nacional, construindo discursivamente o Outro da língua portuguesa, o inimigo a combater.

No nível consciente, o tema da “defesa da língua” é belicoso; as relações entre línguas são concebidas como um combate, com atacantes e atacados, vencedores e vencidos. Os protagonistas dessa luta evidentemente nada têm a ver com os sistemas linguísticos descritos pela ciência; língua, aqui, só pode significar um conjunto de usos e de manifestações concretas, um comportamento humano cuidadosamente avaliado (REY, 2001, p. 139).

O uso de leis para controlar a vida da língua e seus modos de uso não é uma opção estranha ao mundo da censura e do controle sobre a língua. As gramáticas normativas gozam de poder jurisprudencial simbólico, pois suas prescrições têm força de lei e geram coerções específicas que buscam apontar culpados e exigir a retratação dos erros. Segundo Paquette (2001), o estabelecimento das línguas vernáculas na Europa se propagou por meio de documentos jurídicos, pois as gramáticas e seu surgimento estão umbilicalmente ligadas ao mundo jurisprudencial

[...] se as gramáticas se apresentam até os nossos dias sob a forma de um verdadeiro código de direito, com a regra, os parágrafos, os artigos, as exceções quanto aos exemplos tirados dos autores, é porque elas têm mais ou menos uma função análoga à da jurisprudência (PAQUETTE, 2001, 246).

As raízes históricas do purismo brasileiro estão ligadas às atitudes puristas contemporâneas. Se a gramática normativa tem a força da lei, no sentido jurisprudencial, a vigilância constante por parte dos censores está umbilicalmente conectada com a preservação da língua nacional tal como elaborada pelas elites brasileiras que, em um primeiro momento defenderam a “língua brasileira” contra a “língua portuguesa”, língua do colonizador, e em um segundo momento levantaram armas novamente para defendê-la da deturpação causada pelos galicismos. O parnasianismo e o romantismo são as ideologias que encarnam de forma mais completa as aspirações das elites nacionais em torno da língua e do projeto nacional sobre ela

O entendimento da língua como patrimônio cultural do Brasil e a necessidade de protegê-la contra a “deformação” perpetrada pela invasão dos estrangeirismos se encontra na própria justificação da lei, pois segundo Rebello (1999), autor da lei e de sua justificativa, “estamos a assistir a uma verdadeira descaracterização da língua portuguesa, tal a invasão indiscriminada e desnecessária de estrangeirismos”. O autor alerta para a iminente invasão de uma língua estrangeira que deverá deturpar e devorar a língua nacional e invoca justificativas históricas para comprovar sua tese

A História nos ensina que uma das formas de dominação de um povo sobre outro se dá pela imposição da língua. Por quê? Porque é o modo mais eficiente, apesar de geralmente lento, para impor toda uma cultura - seus valores, tradições, costumes, inclusive o modelo socioeconômico e o regime político. Foi assim no antigo oriente, no mundo greco-romano e na época dos grandes descobrimentos. E hoje, com a marcha acelerada da globalização, o fenômeno parece se repetir, claro que de modo não violento; ao contrário, dá-se de maneira insinuante, mas que não deixa de ser impertinente e insidiosa, o que o torna preocupante, sobretudo quando se manifesta

de forma abusiva, muitas vezes enganosa, e até mesmo lesiva à língua como patrimônio cultural (REBELLO, 1999).

Os objetivos e as justificativas da lei estão embasados, a princípio, no discurso purista nacionalista de proteção da língua-pátria contra estrangeirismos. Segundo o autor do projeto de lei, os estrangeirismos de origem inglesa causam a deturpação e poluição da língua nacional vista como patrimônio cultural que, assim como obras arquitetônicas e sítios arqueológicos, necessita da constante vigilância dos “donos da língua”. Marques (2011), sobre os fins do purismo e em como seus propugnadores estão apoiados em atitudes belicosas e protecionistas, afirma

É possível afirmar-se, portanto, que o purismo é uma recusa permanente da mobilidade. Neste sentido, ele é inflexível como as regras que defende. É o guardião da língua, seu herói, o último dos moicanos. O purista está sempre armado, numa atitude belicosa, de lança em riste e escudo. O purista se veste com a túnica branca da língua e não admite respingos de “sujeira e de “corrupção linguística” da maioria, dessa “contribuição milionária de todos os erros” (Oswald de Andrade) à construção da língua. É necessário manter a língua virgem, impoluta, salutar, imaculada, ilibada, virtuosa (MARQUES, 2011, p. 8).

Proteger a língua e mantê-la pura não apenas contra os estrangeirismos, mas também contra a deturpação promovida pelas classes subalternas e pelas gerações jovens. É nesse contexto de valorização de uma determinada norma que trazemos à tona os postulados de Bourdieu (1996), para quem a detenção do poder da língua oficial está diretamente ligada aos dominantes, aqueles que ditam como deve ser estabelecido o uso padrão dessa língua. Tanto as instituições de ensino como a lei impõem as normas consideradas legítimas ou legitimadas pela sociedade. Para não serem excluídos do sistema social, os participantes que compõem o grupo dominado são obrigados a internalizar o conjunto de regras proposto pela classe dominante. Assim, o caráter dialógico da língua influencia a construção do *ethos*, pois levamos em consideração fatores como: a imagem que se faz do Outro, a imagem que Outro faz do Eu, a imagem que o Eu e o Outro fazem do referente. Esse Outro, por seu turno, constrói um *ethos* pré-discursivo, ou seja, antes mesmo que o orador tome a palavra, o outro idealiza uma imagem pré-construída. E essa imagem tanto pode ser desfeita quanto intensificada ao se tomar a palavra, pois sabemos que o *ethos* está fundamentado nas representações valorizadas e desvalorizadas, ou seja, nos estereótipos. E, é a partir destes, que a enunciação se apoia e se constitui de valor.

Além disso, fica evidente na justificativa apresentada a “vontade de verdade” (FOUCAULT, 2009) evocada pelo discurso da lei para corroborar uma imagem íntegra e pura da língua, no sentido que esse recorte em específico corrobora o tradicionalismo e a forma normativa de se pensar as questões lingüísticas que estão estritamente relacionados as formações discursivas puristas.

Para trabalhar o sentido, a AD reúne três áreas de conhecimento em suas articulações contraditórias: a) a teoria da sintaxe e da enunciação; b) a teoria da ideologia, e c) a teoria do discurso. Para abordar o processo de produção de sentidos e sua relação com a ideologia, Orlandi(2003) introduz uma noção que considera básica na AD – a de formação discursiva. Se as palavras não têm um sentido em si mesmas, é porque derivam seus sentidos das formações discursivas em que se inscrevem. As formações discursivas, por sua vez, representam no discurso as formações ideológicas: os sentidos sempre são determinados ideologicamente.

A AD postula que todo discurso está constituído por uma memória discursiva composta por discursos que já foram realizados em um contexto sócio-histórico. O inconsciente (conceito tomado da Psicanálise) atua de maneira a que todo sujeito tivesse a ilusão de possuir a autoria de seu dizer, ou seja, de ser autor de seu discurso. Mas, para que seu discurso seja entendido e adquira sentido, ocorrem vários processos de apagamento, em que não é possível detectar a origem de um dizer. Para ter acesso aos sentidos que compõem um dizer, tendo o discurso como objeto teórico, a interpretação é uma das bases para o trabalho do pesquisador. Disto isto, cremos que a AD possui, como epistemologia, a filosofia interpretativista; o analista considera a língua como fato social e também significa o que é social, ligando a língua e a exterioridade, a língua e a ideologia, a ideologia e o inconsciente.

Considerações Finais

Ao entender o purismo como uma atitude lingüística cultural e historicamente produzida e identificar que existe uma rede de discursos puristas que se dissemina pela sociedade brasileira em virtude do valor politicamente constituído da escrita, do livro e da sociedade letrada, em decorrência do valor dado historicamente às gramáticas tradicionais e aos discursos que são veiculados nas mídias (NEVES, 2013), verificamos provisoriamente como essas vozes puristas, advindas de memórias discursivas, são incorporadas em diversos espaços sociais, como na elaboração do projeto de lei nº 1.676 de 1999. Essa análise dos discursos que atravessam e constituem o projeto de lei faz emergir a historicidade do texto e

como ele está inserido em um movimento nacionalista de proteção da língua nacional não somente contra os estrangeirismos, mas também protegendo internamente das classes sociais desprestigiadas na cidade das letras.

Nessa perspectiva, analisar o sentido do discurso significa lançar um olhar para sua constituição dialógica na temporalidade que envolve passado, presente e futuro. As memórias (do passado e do futuro são compostas das antecipações da resposta do outro) são partes constitutivas do enunciado que é produzido. Pêcheux (1988) assevera que o sentido de uma palavra, de uma expressão, de uma proposição, não existe em si mesmo, ou seja, colado ao significante, mas ao contrário é determinado pelas posições ideológicas que estão em jogo no processo sócio-histórico. Além disso, ao examinar a “vontade de verdade” (FOUCAULT, 2009) evocada pelo discurso do projeto para corroborar uma imagem pura, íntegra e homogênea da língua, buscamos demonstrar como a discursividade do projeto de lei está atravessada pelos discursos puristas que proclamam e criar o mito da homogeneidade e pureza lingüísticas.

Os referenciais teóricos da análise do discurso de origem francesa e os estudos sobre a cultura e a colonização brasileiras buscaram historicizar os sentidos do texto e retirá-lo do seu isolamento e neutralidade, evidenciando que os efeitos de sentido causados pelos enunciados tem uma histórica específica e participam de uma formação ideológica. Partindo da constatação de que as mudanças linguísticas - em especial os estrangeirismos - são associadas à decadência da língua pelos promotores da proteção do idioma e de que seus usuários estão sujeitos a uma constante vigilância promovida pelos “donos da língua”, buscou-se entender as condições de produção desse discurso a fim de compreender a razão dessa “proteção da língua nacional contra os estrangeirismos”, expressos na escrita do projeto de lei. A pesquisa trabalha com a hipótese de que o discurso do projeto de lei está associado ao purismo lingüístico, ao nacionalismo e ao temor de adulteração daquilo que o projeto de lei entende como a “pureza da língua nacional”.

Referências

BOURDIEU, Pierre. **A economia das trocas linguísticas**: o que falar quer dizer. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 1996.

FOUCAULT, Michel. **A ordem do discurso**. Tradução de Laura Fraga de Almeida Sampaio. 18. ed. São Paulo: Edições Loyola, 2009.

LEITE, Marli Quadros. **Metalinguagem e discurso**. A configuração do purismo brasileiro. São Paulo: Humanitas, 1999.

MARQUES, José Geraldo. **Normas linguísticas e purismo**: algumas observações críticas, 2011. Disponível em: < <http://periodicos.unincor.br/index.php/recorte/article/view/281/>>. Acesso em: 16 mar 2018.

NEVES, Maria H. Moura. **Texto e gramática**. São Paulo: Contexto, 2013.

ORLANDI, Eni P. **Análise de discurso**: princípios e procedimentos. 5 ed. Campinas: Pontes, 2003.

PAQUETTE, Jean-Marcel. Processos de normatização e níveis/registros de língua. In: BAGNO, Marcos (org.). **Norma linguística**. São Paulo: Loyola, 2001. p. 237 – 254.

PÊCHEUX, Michel. **Semântica e discurso**: uma crítica à afirmação do óbvio. Trad. Eni P. Orlandi. 3 ed. Campinas: Editora da Unicamp, 1988

REBELLO, Aldo. Projeto de lei n. 1.676 de 1999, 2000. Disponível em: < <http://www.novomilenio.inf.br/idioma/pl1676.htm/>>. Acesso em: 16 mar 2018 às 18h.

REY, Alain. Usos, julgamentos e prescrições linguísticas. In: BAGNO, Marcos (org.). **Norma linguística**. São Paulo: Loyola, 2001. p. 115 – 144.

YAGUELLO, Marina. Não mexe com a minha língua! In: BAGNO, Marcos (org.). **Norma linguística**. São Paulo: Loyola, 2001. 279 – 283.

SOUSA COSTA, Maria Iraci. A constituição de um imaginário de língua homogênea na/pela gramática. **Revista Conexão Letras**, Rio Grande do Sul, v. 7, n. 8, p. 110-121. 2012.